

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
COMISSÃO TRIPARTITE PARITÁRIA PERMANENTE**

**RESOLUÇÃO Nº 16, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024**  
(DOU de 30/09/2024 - Seção 2)

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO TRIPARTITE PARITÁRIA PERMANENTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27 do Decreto nº 11.496, de 19 de abril de 2023, e face ao art. 2º da Portaria MTE nº 2.053, de 02 de junho de 2023; e ao inciso X do art. 8º da Portaria SIT nº 2.415, de 07 de julho de 2023, **resolve**:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito da Comissão Tripartite Paritária Permanente (CTPP), o Grupo de Trabalho Tripartite (GTT) de revisão do Anexo 5 - Atividades Perigosas em Motocicletas - da Norma Regulamentadora nº 16 (NR-16) - Atividades Operações Perigosas.

**Art. 2º** O Grupo é composto pelos seguintes órgãos ou entidades e respectivos representantes:

I - bancada de governo:

- a) EDILSON COSTA MATOS, representante do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- b) BERNARDO HENRIQUE VELASCO, representante do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- c) AFONSO RAFAEL FERNANDES BORGES, representante do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- d) LAURA SOARES MARTINS NOGUEIRA, representante da Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho (FUNDACENTRO/MTE);
- e) REBECCA RAFAELA SOUZA PEREIRA DE MELO ANDRADE, representante do Ministério da Previdência Social (MPS); e
- f) RODRIGO SILVÉRIO DE OLIVEIRA SANTOS, representante do Ministério da Saúde.

II - bancada de empregadores:

- a) WILSON BRUECKHEIMER JÚNIOR, representante da Confederação Nacional da Indústria (CNI);
- b) WILSON CORREA DE ARAÚJO NETO, representante da Confederação Nacional da Indústria (CNI); *(Alterado pela Resolução CTPP nº 25, de 20 de janeiro de 2025)*
- c) ROBERTO LUIS LOPES NOGUEIRA, representante da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC);
- d) CLOVIS VELOSO DE QUEIROZ NETO, representante da Confederação Nacional do Saúde (CNSaude);
- e) RODRIGO HUGUENEY DO AMARAL MELLO, representante da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA); e
- f) BRUNNO BATISTA CONTARATO, representante da Confederação Nacional do Transporte (CNT).

III - bancada de trabalhadores:

- a) GILBERTO ALMEIDA DOS SANTOS, representante da União Geral dos Trabalhadores (UGT);
- b) JOSÉ APARECIDO GIMENES GANDARA, representante da União Geral dos Trabalhadores (UGT);
- c) LUIZ CARLOS GARCIA GALVÃO, representante da Nova Central Sindical de Trabalhadores (NCST);
- d) BENEDITO CARLOS DOS SANTOS, representante da Central Única dos Trabalhadores (CUT);
- e) RAIMUNDO NONATO ALVES DA SILVA, representante da Força Sindical (FS); e
- f) ROGÉRIO LARA SANTANA, representante da Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil (CTB).

**Art. 3º** O Grupo tem seu funcionamento regrado pela Resolução CTPP n.º 01, de 05 de fevereiro do 2024.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ FELIPE BRANDÃO DE MELLO**